



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**

**Estado do Paraná**

**Exercício: 2022**

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 50, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

**Projeto de Lei nº 051/2022**

**Sumula:** Autoriza crédito adicional suplementar na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Suplementação**

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0011.2.042.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO	
722 - 3.3.90.30.00.00	11016 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
723 - 3.3.90.39.00.00	11016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>300.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte: 1000	300.000,00
<b>Total da Receita:</b>		<b>300.000,00</b>

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná,  
em 24/10/2022.

**CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

APROVADO (A) EM 1ª VOTAÇÃO  
POR unanimidade  
~~\_\_\_\_\_~~  
PRESIDENTE  
x R. Orlando Ribeiro  
SECRETÁRIO

01-11-22

APROVADO (A) EM 2ª VOTAÇÃO  
POR unanimidade  
~~\_\_\_\_\_~~  
PRESIDENTE  
x R. Orlando Ribeiro  
SECRETÁRIO

08-11-22

APROVADO (A) EM 3ª VOTAÇÃO  
POR unanimidade  
~~\_\_\_\_\_~~  
PRESIDENTE  
x R. Orlando Ribeiro  
SECRETÁRIO

09-11-22